



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 - Centro - Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 - São Miguel Arcanjo - Estado de São Paulo

São Miguel Arcanjo, 10 de agosto de 2020.

NOTIFICAÇÃO

À
CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA
CNPJ n.º 12.363.323/0001-29
Rua do Paraíso, n.º 35 – Apto 64,
Bairro Bela Vista, em Tietê/SP
CEP 18530-000

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO
Nº89/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº21/20 - Processo nº 773/2020)

A empresa **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA**, estabelecida na Rua do Paraíso, n.º 35 – Apto 64, Bairro Bela Vista, em Tietê/SP, CNPJ n.º 12.363.323/0001-29, representada neste ato por **Felipe Pereira Cabral**, RG n.º 12.776.267 SSP/SP e CPF/MF n.º 063.738.656-65, **FICA NOTIFICADA** da decisão proferida pelo Exmo. Prefeito de São Miguel Arcanjo, acerca da rescisão contratual referente ao Contrato Administrativo nº89/2020.

Atenciosamente

Ana Paula Akutsu Miguel

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Gabinete do
Prefeito

Ref. Interessada: **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**
(Pregão Presencial nº 21/2020)

DESPACHO

Ciente de todo o processado, em especial da **não execução dos serviços médicos, na área de generalista, em atendimento ao Programa Estratégia de Saúde da Família do Município de São Miguel Arcanjo, contratados por meio do processo nº773/2020, consubstanciado no contrato nº89/2020, pela Contratada.**

A Contratada **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA** ficou-se inerte, tendo encaminhado documento à Ilma. Secretária Municipal de Saúde, comunicando seu interesse no distrato (fls.19).

Consta do presente feito, que a Contratada sagrou-se vencedora da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº21/2020, contudo, após ser instada a dar início à execução dos trabalhos, via e-mail, às fls. 13 e expressamente notificada às fls. 08/08 dos autos, negou-se a cumprir com suas obrigações.

TOTAL DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA → R\$24.000,00(um mês de contrato)

Ante a todo o exposto, tendo restado nítido nos autos do presente procedimento, que a Licitante não deu início à prestação de serviços contratada, resta



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Gabinete do
Prefeito

configurado o descumprimento das obrigações assumidas na Licitação em epígrafe e no respectivo contrato firmado.

Em decorrência, **DETERMINO**, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a adoção das seguintes providências:

- a) Aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 1 ANO PARA LICITAR E CONTRATAR COM ESTA MUNICIPALIDADE**, através de Portaria Executiva, à empresa **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**;
- b) Aplicação da **MULTA de 5% por inexecução total da obrigação assumida**, com fulcro no inciso III, do artigo 80 da Lei nº8.666/93 e nos termos da cláusula 9.1, “b”, I do Contrato nº89/2020, no importe de **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Obs. O valor acima foi obtido pela multiplicação da multa de 5% sobre o valor parcial da obrigação R\$24.000,00 (1 mês) → **R\$ 24.000,00 X 5% = R\$1.200,00**

- c) Neste sentido, **INTIME-SE** a Interessada acerca da presente decisão para, querendo, apresentar **recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência deste, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Em sendo improvido o recurso administrativo apresentado ou na ausência da apresentação deste, **DETERMINO** a adoção das seguintes providências:

- a) **EXPEDIÇÃO** de Portaria Executiva para aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM A MUNICIPALIDADE**, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

Gabinete do
Prefeito

b) **GERAÇÃO** das respectivas guias de recolhimento aos cofres municipais, dos valores referentes à multas acima aplicada (**R\$1.200,00**), nos termos da cláusula 9.1, “b”, I do Contrato nº89/2020 firmado.

c) **ARQUIVAMENTO** destes autos administrativos na pasta da Licitação Pregão Presencial nº 21/2020.

INTIME-SE à Interessada.

CUMPRA-SE

São Miguel Arcanjo, 10 de agosto de 2020.


PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

pt tinha assinado